

1. INTRODUÇÃO

1.1. Finalidade do Documento.

O presente documento tem por finalidade estabelecer as condições gerais aplicáveis à abertura, movimentação, utilização, remuneração e encerramento de conta de pagamento pré-paga aberta e mantida pela Opea Sociedade de Crédito Direto S.A., na qualidade de sociedade de crédito direto emissora de moeda eletrônica ("Conta Escrow de Securitização"), bem como definir os direitos e deveres das partes envolvidas e demais regras operacionais e de segurança relativas ao produto. A Conta Escrow de Securitização é uma conta específica para operação de securitização, trazendo visão gerencial e controles próprios para este tipo de operação. No contexto das operações de securitização Opea, proporciona segurança operacional graças à integração direta entre o sistema de gestão e a conta.

1.2. Identificação da Instituição.

A OPEA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Torre C, Vila Madalena, CEP 05433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 39.519.944/0001-05 ("Opea SCD"), devidamente autorizada a funcionar e supervisionada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução CMN nº 5.159, de 24 de julho de 2024, é a instituição responsável pela emissão de moeda eletrônica, administração das contas de pagamento pré-pagas e prestação dos serviços vinculados à Conta Escrow de Securitização.

1.3. Base Legal e Regulamentar.

A Conta Escrow de Securitização é uma conta de pagamento e conforme o art. 12 da Lei nº 12.865/2013, os recursos mantidos nela constituem patrimônio separado que não se confunde com o da instituição. Adicionalmente o art. 22 da resolução BCB nº 80/2021 prevê que as instituições emissoras de moeda eletrônica devem manter recursos líquidos correspondentes aos saldos de moedas eletrônicas mantidas em contas de pagamento exclusivamente alocados em espécie, no Banco Central do Brasil; ou títulos públicos federais, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

1.4. Canais de Atendimento.

Informações sobre a Conta Escrow de Securitização, inclusive tarifas e atualizações contratuais, estão disponíveis no website www.opea.com.br e nos canais de atendimento oficiais da Opea.

2. DEFINIÇÕES

Conta Centralizadora: conta destinada à gestão financeira do patrimônio separado de uma operação de securitização.

Conta Escrow de Securitização: definida no item 1.1 deste documento.

Conta Escrow: conta onde o titular não tem poder de movimentação, sendo operada por agente designado conforme contrato específico.

Conta Arrecadadora: conta utilizada para recebimento de valores de devedores ou cedentes em operações estruturadas.

Subcontas ou Caixinhas: divisões internas da Conta Escrow de Securitização, criadas para distinguir gerencialmente recursos (ex.: Fundo de Despesas, Fundo de Obras, Fundo de Reserva).

Usuário/Titular: pessoa jurídica; em operação de securitização, distingue claramente o patrimônio separado titular da Conta Escrow de Securitização.

Plataforma Omni: ambiente eletrônico disponibilizado pela Opea para consulta e movimentação das contas.

Moeda Eletrônica: moeda fiduciária armazenada em conta de pagamento nos termos da Lei 12.865/2013. Os recursos depositados em contas de pagamento são legalmente segregados do patrimônio da instituição, não respondem por dívidas da instituição e não podem ser objeto de arresto, sequestro, nem de outras medidas de constrição judicial.

Salvaguarda: alocação integral dos recursos correspondentes aos saldos das contas de pagamento de clientes da Opea SCD nos termos do art. 22 da Resolução BCB nº 80, exclusivamente em: (i) depósitos em contas próprias mantidas no Banco Central do Brasil; (ii) títulos públicos federais; e (iii) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

CDI: Certificado de Depósito Interbancário, utilizado como referência para cálculo de remuneração.

BACEN: Banco Central do Brasil.

3. ABERTURA E VINCULAÇÃO DE CONTA

3.1. A abertura da Conta Escrow de Securitização requer o envio de documentação cadastral completa, de acordo com as políticas de Conheça seu Cliente (KYC) da Opea SCD.

3.2. A conta poderá ser de titularidade de pessoa jurídica ou da Opea Securitizadora S.A., na qualidade de administradora do patrimônio separado constituído no âmbito de operação de securitização, mediante contrato específico.

3.3. O titular compromete-se a manter suas informações cadastrais atualizadas, sendo a Opea SCD autorizada a suspender ou bloquear o uso da Conta em caso de inconsistência ou ausência de atualização.

4. FUNCIONALIDADES E LIMITAÇÕES

4.1. São movimentações permitidas: (i) transferências eletrônicas entre contas de pagamento; (ii) operações de PIX; (iii) pagamentos de boletos, tributos ou obrigações contratuais; e (iv) créditos decorrentes de liquidações de operações de securitização.

4.2. São vedadas: (i) saques em espécie; (ii) depósitos em dinheiro; (iii) emissão de cheques ou cartões; e (iv) qualquer movimentação fora dos canais eletrônicos autorizados.

4.3. A Conta Escrow de Securitização admite a criação de subcontas e fundos vinculados à conta principal, destinados à separação gerencial de recursos conforme a estrutura da operação.

4.5. Extratos e relatórios: estão disponíveis via Plataforma Omni, em formato PDF ou Excel. O titular tem acesso direto às informações completas da conta, e o cedente ou participante da operação de securitização possui acesso espelhado, para fins de acompanhamento gerencial.

5. SEGURANÇA E RESPONSABILIDADES

5.1. Todas as transações são autenticadas por meio de mecanismos de segurança eletrônica, podendo incluir senha, token, dupla verificação ou reconhecimento de dispositivo.

5.2. O titular é responsável por manter sob sigilo suas credenciais de acesso, respondendo por quaisquer transações realizadas com uso indevido de suas senhas ou dispositivos.

5.3. A Opea SCD poderá efetuar bloqueio preventivo de conta sempre que houver suspeita de fraude, uso indevido, lavagem de dinheiro ou qualquer irregularidade operacional.

5.4. O titular deverá comunicar imediatamente à Opea SCD qualquer incidente de segurança, perda de dispositivo ou uso não autorizado de sua conta.

6. TARIFAS E ENCARGOS

6.1. Pela utilização da Conta Escrow de Securitização, poderão ser cobradas tarifas de abertura, manutenção ou movimentação, conforme descrito na Tabela de Tarifas constante do Anexo I.

6.2. As tarifas serão debitadas automaticamente do saldo da conta.

6.3. Os valores poderão ser reajustados anualmente pela variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.4. Em caso de inadimplência, incidirão juros de 1% ao mês, multa de 2% e correção monetária pelo IPCA, calculados pro rata die até o efetivo pagamento.

7. REMUNERAÇÃO DOS SALDOS

7.1. Os recursos mantidos na Conta Escrow de Securitização, quando alocados numa subconta, poderão ser remunerados pela Opea SCD, mediante repasse total ou parcial do rendimento obtido com a salvaguarda dos recursos, a seu exclusivo critério.

7.2. A remuneração é calculada sobre o saldo diário e creditada automaticamente na conta, líquida de tributos.

7.3. O rendimento pode variar conforme a natureza gerencial representada pela subconta. São exemplos de subcontas remuneradas: são: fundo de despesas (75% do CDI bruto); fundo de obras, fundo de juros e fundo de reserva (90% do CDI bruto).

7.4. Os créditos de remuneração são diários, líquidos de IRRF de 22,5%, e isentos de IOF.

7.5. A Opea SCD poderá alterar os percentuais ou condições de remuneração mediante comunicação prévia ao titular.

7.6. Os recursos mantidos nas subcontas da Conta Escrow de Securitização permanecem registrados como saldo de conta de pagamento pré-paga de titularidade do Cliente, não constituindo aplicação financeira, depósito bancário, cota de fundo de investimento ou qualquer outro investimento individualizado em nome do titular. A eventual remuneração prevista nesta cláusula decorre exclusivamente de política comercial da Opea SCD relacionada à administração e salvaguarda dos recursos. Os valores permanecem disponíveis para movimentação e liquidação a qualquer momento pelo titular, observado o saldo disponível e os limites operacionais e transacionais aplicáveis à conta.

8. ENCERRAMENTO DA CONTA

8.1. A Conta Escrow de Securitização poderá ser encerrada a qualquer momento pelo titular e/ou o contratante da conta, no caso de conta Escrow, mediante solicitação expressa e quitação de eventuais débitos pendentes.

8.2. A Opea SCD poderá encerrar a conta nas seguintes hipóteses, a seu exclusivo critério: (i) ausência de movimentação ou saldo por período superior a 6 meses; (ii) descumprimento destas Condições Gerais; (iii) determinação legal ou regulatória.

8.3. Em caso de encerramento, os saldos remanescentes serão transferidos à conta indicada pelo titular ou, na ausência de instruções, depositados judicialmente.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. O tratamento de dados pessoais realizado pela Opea SCD observa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18).

9.2. Os dados são coletados e utilizados para execução contratual, cumprimento de obrigações legais, segurança e prevenção a fraudes.

9.3. O titular poderá exercer seus direitos de acesso, retificação, portabilidade e eliminação de dados, conforme canais indicados no website da Opea, qual seja: www.opea.com.br.

9.4. Os dados poderão ser conservados após o encerramento da conta pelo período necessário ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

10. SIGILO BANCÁRIO E CONFIDENCIALIDADE

10.1. A Opea SCD compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações e movimentações financeiras dos titulares, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001.

10.2. O sigilo poderá ser afastado apenas mediante ordem judicial, requisição de autoridade competente ou nas hipóteses legais de intercâmbio de informações com o Banco Central do Brasil e órgãos reguladores.

11. ALTERAÇÕES NAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A Opea SCD poderá alterar estas Condições Gerais mediante comunicação prévia ao titular, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. O uso continuado da conta após a publicação das alterações implicará aceite tácito das novas condições.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a cessão ou transferência de direitos e obrigações decorrentes destas Condições Gerais sem prévia autorização da Opea SCD.

12.2. Casos fortuitos ou de força maior, conforme definidos pelo Código Civil Brasileiro, eximem as partes de responsabilidade enquanto perdurarem.

12.3. Este instrumento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil e pelas normas do Banco Central do Brasil.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro foro.

ANEXO I – TABELA DE TARIFAS

Contém as tarifas, valores líquidos de eventuais impostos, aplicáveis a Conta Escrow de Securitização:

	Tarifas máxima	Tipo de cobrança
Abertura de Conta	R\$ 1000,00	Por evento
Manutenção de Conta	R\$ 1000,00	Mensal
Extratos	R\$ 0,00	Por evento
Abertura de subcontas / caixinhas	R\$ 0,00	Por evento
Transferência - TED	R\$ 20,00	Por evento
Transferência entre contas da mesma instituição	R\$ 0,00	Por evento
Transferência Pix para outras instituições	R\$ 20,00	Por evento